



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OLARIA-MG**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Portaria nº 019, de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre o atendimento e sobre a prorrogação das medidas emergenciais de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Olaria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 142, de 31 de março de 2021 que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, nas regiões do Estado;

Considerando que o Município de Olaria faz parte do Programa Minas Consciente, a importância e a necessidade de proteção da população olariense, estando Olaria na “onda roxa”, conforme a microrregião a qual o Município pertence;

Resolve

Art. 1º A Câmara Municipal de Olaria, até o dia 11 de abril de 2021, realizará seus trabalhos internos normalmente, em caráter de revezamento dos servidores, ficando de forma parcial os atendimentos prestados pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão – SEACI; os cidadãos que necessitarem de protocolo de documentos, requerimentos, ofícios, poderão fazê-lo de forma remota pelos e-mails: camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br ou camara@olaria.mg.leg.br ou <https://www.olaria.mg.leg.br/ouvidoria>.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Centro-Olaria/MG– CEP: 36.145-000
CNPJ:20.434.064/0001-08 Telefone: (32) 3288-1138
E-mail: camara@olaria.mg.leg.br / camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br
Site: <http://www.olaria.mg.leg.br/>

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Em 05/04/2021

Até _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OLARIA-MG**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Art. 2º Os servidores se revezarão presencialmente e “home office” e terão suas atividades desenvolvidas na modalidade, conforme a Resolução nº 01 de 24 de abril de 2020, devendo o servidor permanecer em sua residência no dia que não estiver escalado para trabalhar presencial, utilizando os meios de comunicação eletrônicos para deliberações e realizando suas atividades, sem prejuízo dos prazos e necessidades da administração.

Art. 3º O Presidente poderá utilizar do e-mail institucional ou aplicativos de mensagens para comunicação com os servidores, durante o horário de expediente.

Art. 5º Recomenda-se os Servidores do Legislativo e aos Vereadores que siga as orientações das autoridades de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olaria, 05 de abril de 2021.

Rinaldo José de Paula
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Em 05 / 04 / 2021

Até / /

Souza